



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens para composição de kits de enxoval de bebê visando atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Itajuípe, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente aquisição dos materiais de enxoval a serem utilizados na montagem de kits de enxoval de bebê visando atender às mães em situação de vulnerabilidade social e mães atingidas na enchente assistidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Itajuípe, conforme previsão da Lei Municipal nº 978 de 28 de dezembro de 2017. O inciso II, do art. 9, da referida Lei, dispõe sobre a concessão de enxoval para o recém-nascido, como uma modalidade de benefício eventual, e, ainda, sobre a necessidade e importância de proporcionar às mães gestantes em situação de vulnerabilidade social, assistidas pelo PAIF - Grupo de Gestantes do município de Itajuípe, o acompanhamento na realização do Pré-natal, mediante ações de educação, bem estar e saúde. O quantitativo dos materiais foi mensurado, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, com base na quantidade de assistidas pelo PAIF. Pelas razões acima demonstradas, faz-se necessária a presente aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento, por empresa especializada, de itens que compõem kits de enxoval de bebê, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Itajuípe. A iniciativa visa oferecer suporte material às famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo acolhimento, proteção e dignidade no cuidado com recém-nascidos.

3.2 O fornecimento está dividido em três lotes. O Lote 1 é composto por itens diversos, incluindo peças de vestuário infantil, acessórios e utensílios, todos voltados ao uso por recém-nascidos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. o Lote 2 contempla itens de higiene pessoal, essenciais para os cuidados diários com os bebês.

o Lote 3 contempla fraldas descartáveis em diferentes tamanhos (P, M, G e XG), essenciais para os cuidados diários com os bebês.



3.3- A empresa contratada deverá fornecer todos os itens conforme especificações exigidas, prezando pela qualidade dos produtos, apresentação adequada, segurança no uso infantil e padronização nos kits. Os itens deverão ser novos, em perfeitas condições de uso, com embalagem apropriada e com prazos de validade adequados, especialmente no caso de cosméticos e produtos de higiene.

4. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

4.1. O objeto em questão é de natureza comum, ou seja, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

Em todos os casos o objeto social deverá ser compatível com as atividades a serem exercidas no objeto desta licitação.

5.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

5.3. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ N.º 14.531.068/0001-01



a) a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços em características similares aos do presente edital.

a.1) Preferencialmente, os atestados deverão apresentar o reconhecimento da firma emitente e conter: discriminação dos serviços, com as respectivas quantidades e período da sua realização; assinatura pela autoridade máxima do órgão ou da empresa ou por pessoa que exerça função de chefia do órgão ou da empresa.

a.2) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.2.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. Após a assinatura do contrato, os itens deverão ser entregues de forma parcelada a medida que for solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Social no prazo de até 10 dias corridos no setor da Secretaria de Desenvolvimento Social, rua Frei Bento de Souza s/n, das 8:00h as 12:00h e das 13:30h às 17:00h.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ N.º 14.531.068/0001-01



7.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representa-o na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.6. O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE CNPJ N.º 14.147.946/0001-90 29 plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.15. Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento:

7.15.1. A avaliação da execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber: I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; II - a qualidade e quantidade dos recursos materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ N.º 14.531.068/0001-01



utilizados; IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

7.15.2. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar ao gestor do contrato para que este promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.16. Caberá a função de fiscal da execução do contrato ao servidor Josabete Santos das Neves ocupante do cargo de coordenadora do CREAS matrícula nº 1921, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 dias, após apresentação da Nota fiscal, de acordo com a entrega devidamente atestada. O Contratado deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

8.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

8.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.6. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que esse ocorrer.

8.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço que couber.

8.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data de vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir: $VCF = VF (1+i)^n$. Onde: VCF = VALOR DA FATURA CORRIGIDA/ VF = VALOR DA FATURA/ i – INPC – IBGE DO MÊS ANTERIOR/100 E n = NÚMERO DE DIAS DE ATRASO/30.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ N.º 14.531.068/0001-01



9.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de menor preço, nos moldes do art. 33, inc. I da Lei n 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida no Termo de Referência, Edital e instrumento contratual
- 10.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução a entrega dos itens por servidor especialmente designado;
- 10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5. Fiscalizar e rejeitar, no todo ou em parte, da entrega dos itens que a empresa contratada entregar e que estejam fora das especificações estabelecidas na requisição, no termo de referência, no edital e no instrumento contratual;
- 10.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços contratados dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta, bem como do Edital e seus Anexos;
- 11.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- 11.3. Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente que possam prejudicar e/ou atrasar a execução dos serviços.
- 11.4. A empresa contratada fica ciente de que a execução dos serviços fora dos padrões, implicará na recusa por parte da Secretaria Solicitante e/ou da Secretaria, que os colocará para imediato reparo, pela contratada.
- 11.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para fiscais encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 11.6. Oferecer plena garantia dos serviços executados;
- 11.7. Fornecer a mão-de- obra especializada, para a perfeita realização dos serviços;
- 11.9. Da execução do presente, não advirá qualquer vínculo empregatício entre o contratante e o empregado da contratada.
- 11.10. Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade da Contratante desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços ou seja ocasionado por empregados da empresa ou prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ N.º 14.531.068/0001-01



- 11.11. A Contratada fica obrigada a cumprir as obrigações decorrentes do contrato firmado, elencadas no Edital, respeitando as especificações técnicas fornecidas pela Administração, não se admitindo quaisquer modificações sem a previa autorização da fiscalização;
- 11.12. A Contratada deve promover a entrega dentro do prazo estipulado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, considerando-se que atividades normais da Prefeitura não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. É vedada a subcontratação do objeto.

13. ESTIMATIVA DO VALOR

13.1. A cotação de preços foi realizada mediante consulta ao Banco de Preços, site especializado e amplamente utilizado pela Administração Pública, o qual reúne dados de contratações públicas efetivamente realizadas, permitindo a aferição de valores praticados no mercado, em conformidade com os parâmetros de pesquisa previstos na legislação vigente

13.3. Com base na análise comparativa dos preços coletados, foi apurada a média aritmética dos valores obtidos, a qual serviu de referência para a estimativa de custos da contratação.

LOTE 1 ITENS ENXOVAL BEBÊ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR. UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Cobertor para recém-nascido 100% algodão 80x80.Cores neutras	UND	400	R\$ 66,11	R\$ 26.444,00
2.	Cueiros de flanela, 100% algodão 80x80cm em pacote com 03 unidades, Cores neutras	PCT	400	R\$ 23,25	R\$ 9.301,33
3.	Par de luvas de algodão para 02 a 5 meses. Cores neutras	PAR	400	R\$ 8,86	R\$ 3.544,00
4.	Kit c/ pente e escova com cerdas macias, com cabo antiderrapante, medindo 19,05 x 8,9 x 3,81 cm, Cores neutras	KIT	400	R\$ 10,98	R\$ 4.392,00
5.	Fralda tecido duplo de fibras 100% algodão no formato	PCT	400	R\$ 30,56	R\$ 12.224,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ N.º 14.531.068/0001-01



	70cm x 68 cm com costura em duas laterais, pacote com 05 unidades, branca.				
6.	Conjunto de Pagão, 100% algodão, com 03 peças, camisetinha sem manga em malha de algodão, calça, camisetinha com golinha de malha de algodão e mangas compridas com abotoamento nas costas. Cores neutras	UND	400	R\$ 37,24	R\$ 14.894,67
7.	Banheira simples com capacidade para 18 litros, plástica com válvula. Cores neutras	UND	400	R\$ 18,99	R\$ 7.596,00
8.	Toalha de banho com capuz, medindo n°95 x 0,70cm com 100% algodão. Cores neutras	UND	400	R\$ 16,86	R\$ 6.745,33
9.	Touca de lã, 100% algodão. Cores neutras	UND	400	R\$ 5,30	R\$ 2.118,67
10.	Sapatinho de lã, 100% algodão. Cores neutras	UND	400	R\$ 10,06	R\$ 4.024,00
11.	Body 100% algodão manga curta e manga longa. Cores neutras	UND	400	R\$ 6,78	R\$ 2.713,33
12.	Macacão de bebê manga longa, confeccionado em malha. Cores neutras, Tamanho M	UND	400	R\$ 14,23	R\$ 5.693,33
13.	Manta para bebê, tamanho 0,70cm x 0,70cm, 100% algodão antialérgico. Cores neutras	UND	400	R\$ 18,13	R\$ 7.253,33
14.	Camiseta para bebê 100% algodão. Cores neutras, Tamanho M	UND	400	R\$ 15,73	R\$ 6.293,33
15.	Bolsa Maternidade Grande. Tecido impermeável de couro sintético em Matelassê. - Anti manchas. - Anti mofo. - Fácil	UND	400	R\$ 110,80	R\$ 44.318,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ N.º 14.531.068/0001-01



	de limpar. - Forrado com tecido impermeável. Abertura superior fechamento com zíper; Alça de mão dupla e alça de ombro (removível dos Dois lados). Tamanho Mala: - Largura: 50cm. - Profundidade: 22 cm. - Altura: 30 cm.				
16.	Saboneteira para bebê, composição: Polipropileno, Tamanho: 8,5x6cm, peso: 30g.	UND	400	R\$ 12,19	R\$ 4.874,67
17.	Mamadeira, decorada 150 ml, bico de silicone redondo, livre de Bisfenol A.	UND	400	R\$ 17,00	R\$ 6.798,67

CUSTO ESTIMADO R\$: R\$ 169.229,33

LOTE 02 – PRODUTOS DE HIGIENE – ENXOVAL BEBÊ

1	Condicionador para bebê, todos os tipos de cabelo, desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebê, 200ml	UND	400	R\$ 11,27	R\$ 4.508,00
2	Colônia seiva de alfazema com 118ml.	UND	400	R\$ 16,37	R\$ 6.549,33
3	Shampoo para bebê, todos os tipos de cabelo, fórmula chega de lágrimas, contendo 200ml.	UND	400	R\$ 7,76	R\$ 3.105,33
4	Sabonete em barra para bebê com uma fórmula enriquecida de loção hidratante. Clinicamente testado, ideal para peles delicadas.	UND	400	R\$ 4,33	R\$ 1.733,33

CUSTO ESTIMADO R\$: R\$ 15.896,00

LOTE 03 – FRALDAS DESCARTÁVEIS - ENXOVAL BEBÊ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR. UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------------	-----	------	------------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ N.º 14.531.068/0001-01



01	Fralda descartável, pacote com 08 unidades tamanho P , cobertura filtrante facilita a passagem do líquido protegendo com suavidade, barreira antivazamento, flocos em gel, desenho anatômico para oferecer maior comodidade e liberdade de movimentos, fitas adesivas para melhor ajuste, elásticos nas pernas que evita vazamentos, fita decorativa permite o abrir e fechar das fitas adesivas sem estragar a fralda.	PCT	2000	R\$ 24,38	R\$ 48.760,00
02	Fralda descartável, pacote com 08 unidades tamanho M , cobertura filtrante facilita a passagem do líquido protegendo com suavidade, barreira antivazamento, flocos em gel, desenho anatômico para oferecer maior comodidade e liberdade de movimentos, fitas adesivas para melhor ajuste, elásticos nas pernas que evita vazamentos, fita decorativa permite o abrir e fechar das fitas	PCT	5000	R\$ 25,27	R\$ 126.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ N.º 14.531.068/0001-01



	adesivas sem estragar a fralda.				
03	Fralda descartável, pacote com 07 unidades tamanho G , cobertura filtrante facilita a passagem do líquido protegendo com suavidade, barreira antivazamento, flocos em gel, desenho anatômico para oferecer maior comodidade e liberdade de movimentos, fitas adesivas para melhor ajuste, elásticos nas pernas que evita vazamentos, fita decorativa permite o abrir e fechar das fitas adesivas sem estragar a fralda.	PCT	5000	R\$ 21,65	R\$ 108.250,00
04	Fralda descartável, pacote com 06 unidades tamanho XG , cobertura filtrante facilita a passagem do líquido protegendo com suavidade, barreira antivazamento, flocos em gel, desenho anatômico para oferecer maior comodidade e liberdade de movimentos, fitas adesivas para melhor ajuste, elásticos nas pernas que evita vazamentos, fita	PCT	2000	R\$ 26,22	R\$ 52.446,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ N.º 14.531.068/0001-01



	decorativa permite o abrir e fechar das fitas adesivas sem estragar a fralda.				
CUSTO ESTIMADO R\$: R\$ 335.806,67					

14. REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que esse ocorrer.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CUSTO ESTIMADO RS

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Tipo	03.09.09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2043- Gestão do Bloco de Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa	3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.
Fonte de Recursos	16610000
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2043-Gestão do Bloco de Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa	3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ N.º 14.531.068/0001-01



Fonte de Recursos	15000000
-------------------	-----------------

16. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

Servidor: Marcia de Jesus Hipólito Soares

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Data: 20 de fevereiro de 2026.

Vigência do contrato: Da data de assinatura do contrato a 12 meses.

Assinatura